



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TP/OE/P/SG/SG-SI/SG-SI-GS/SG-SI-GS-APC/SG-SI-GS-APC-ENG

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar trata das principais alternativas de mercado que podem atender à necessidade de realização de Laudo de Vistoria - Inspeção Structural Glazing, do edifício Essenfelder, sede Mauá do Tribunal de Justiça.

Ressalta-se que este documento tem caráter preliminar e é possível que ocorram alterações ao longo do processamento do expediente. Desta forma, quaisquer divergências entre as informações previstas neste ETP e no Termo de Referência, devem prevalecer as previstas no Termo de Referência.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Decreto Estadual nº 10.086/2022, art. 15, §1º, I)

O Edifício Essenfelder, uma das sedes do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, encontra-se na Rua Mauá, número 920 em Curitiba, no Bairro Alto da Glória. Construído em 1996, compreende uma área construída de 31.264,75 m² em um terreno de 3.046,40 m², oferece 8 elevadores, ar-condicionado central e quatro andares de subsolo. O prédio de vinte e nove andares possui linhas retas bem definidas, detalhes em cinza e uma fachada de vidros refletivos de aproximadamente 350,00 m² fumê laminado.

O Structural Glazing instalado no edifício se encontra com diversos problemas, causando infiltrações e mau funcionamento do sistema, e resultando na precarização das atividades que acontecem na edificação.

A necessidade da elaboração de projeto é baseada na Lei 14.133 Art. 46 §1º *“É vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 18 desta Lei”*. Além de que, é de conhecimento comum que a previsão de projetos na fase pré execução resulta em obras mais rápidas, seguras e econômicas.

3 . PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PAC E ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Decreto Estadual nº 10.086/2022, art. 15, §1º, I)

3.1. O objeto desta contratação foi previsto no PAC 2025, conforme Cota 11344077, o qual está em fase de revisão neste momento.

3.2. A efetivação da referida contratação viabilizará o atingimento dos seguintes Objetivos Estratégicos:

01 – Garantia dos Direitos Fundamentais

03 – Promoção da Sustentabilidade

04 – Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional

09 – Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

Principais atividades

- 4.1. Elaboração de laudo técnico;
- 4.2. Projeto de intervenção;
- 4.3. Orçamento.

Legislação específica aplicável

- 4.4. Lei nº 14.133/2021.
- 4.5. Decreto Estadual 10.086/2022.
- 4.6. Instrução Normativa Nº 114/2022 – TJPR, que dispõe sobre diretrizes em licitações sustentáveis no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Normas técnicas

- 4.7. Devem ser observadas as seguintes normas técnicas para os serviços:
 - 4.7.1. Normas aplicáveis da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) vigentes;
 - 4.7.2. Normas regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho vigentes;
 - 4.7.3. Instruções e Resoluções dos Órgãos dos Sistemas CREA/CAU;
 - 4.7.4. Outras instruções, sumários de publicações, cadernos técnicos e recomendações das bases de referência de preços.

Local e endereço de entrega/execução

- 4.8. Rua Mauá, 920 – Edifício Essenfelder, bairro Alto da Glória, Curitiba/PR.

Prazo de entrega e execução

- 4.9. O prazo para execução dos serviços contratados e aceite pela fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná é de 179 (cento e setenta e nove) dias consecutivos, distribuídos em 3 (três) etapas, conforme Cronograma de Contrato, com início a partir da data estipulada na Ordem de Execução dos Serviços.

Amostra ou laudo técnico

- 4.10. Não se aplica à presente contratação, por não se tratar de fornecimento de bens, nos termos do art. 41 da NLL.

Visita técnica

- 4.11. Faculta-se à(s) empresas(s) interessada(s) a visita ao local onde serão realizados os serviços, qual seja: R. Mauá, 920 - Alto da Glória, Curitiba – PR.
- 4.12. A visita poderá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame, mediante hora marcada. As solicitações de agendamento para realização da visita técnica devem ser encaminhadas ao e-mail projetosengenharia@tjpr.jus.br, observando-se o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para envio de confirmação pelo Tribunal de Justiça.

4.13. A empresa vencedora, não poderá eximir-se da responsabilidade assumida com a apresentação da proposta, nem do fiel cumprimento do contrato, alegando desconhecimento do imóvel em questão, ou das condições e peculiaridades do mesmo.

Critérios de sustentabilidade específicos

4.14. No quesito sustentabilidade a elaboração de projetos previamente a execução da obra se destaca como ponto positivo.

4.15. Os projetos definirão diretrizes sustentáveis e em benefício do meio ambiente.

4.16. Nesse sentido, deverá ser verificada a disponibilidade no mercado de produtos com critérios de sustentabilidade, buscando a redução nos custos ambientais com o uso de recursos naturais, bem como aqueles relacionados com o objetivo de fomento a novos mercados e tecnologias, além da prevenção da saúde e segurança, tais como: o aproveitamento da água da chuva (agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento), a eficiência energética, a utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis e que reduzam a necessidade de manutenção, entre outros.

4.17. Consideram-se como produtos mais sustentáveis aqueles:

- a. Cujo processo produtivo implique menor uso de energia, água e matéria-prima;
- b. Cujo processo produtivo implique geração reduzida de resíduos tóxicos e gases de efeito estufa;
- c. Oriundos de fonte renovável;
- d. Cujos resíduos gerados no fim da sua vida útil possam ser reciclados, reaproveitados ou ainda retornados à cadeia produtiva, ou ainda destinados, conforme o sistema de logística reversa, para destinação final adequada;
- e. Que possuam qualidade, sejam úteis, duráveis e resistentes, com redução dos custos de manutenção;
- f. Cujas vidas úteis estejam em equilíbrio com seu custo-benefício (maior vida útil do bem e da obra), inclusive com menor custo de manutenções, se for o caso;
- g. Devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento;
- h. Que privilegiem a produção local, incentivando o desenvolvimento local e contribuindo para a redução dos custos de transporte: uso de combustíveis fósseis, emissão de gases de efeito estufa;
- i. Em que as substâncias tóxicas podem ser substituídas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, IV)

Para atendimento da finalidade pretendida é necessário a elaboração de 1 conjunto de projetos para a revitalização do Sistema Structural Glazing do edifício Sede Mauá do TJPR, que contempla uma área construída de 31.264,75 m² em um terreno de 3.046,40 m².

A área aproximada de Structural Glazing é de 350,00 m², considerando os 29 (vinte e nove) andares do Edifício Essenfelder.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO: ALTERNATIVAS POSSÍVEIS (art. 18, §1º, V)

Para atendimento da demanda de realização de Laudo de Vistoria - Inspeção Structural Glazing, do edifício

Essenfelder, sede Mauá do Tribunal de Justiça, tem-se a necessidade de contratação de empresas especializadas em elaboração de laudos e projetos de engenharia. Tal contratação pode ser feita de maneiras distintas, as quais caracterizam as alternativas possíveis para o atendimento das demandas:

6.1. ALTERNATIVA 1 – PROJETO ELABORADO PELA EQUIPE TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ.

A elaboração dos projetos para a presente contratação pretendida exige profissionais especializados em áreas específicas, como por exemplo Instalação e Manutenção de Esquadrias do Sistema Structural Glazing. O TJPR não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissionais especializados e com a expertise necessária à elaboração do objeto da contratação pretendida.

Ressalta-se que não se trata do escopo dos serviços previsto para a equipe técnica em contratação por Processo Seletivo Simplificado.

Ainda, a execução dos estudos, laudo e projetos da presente demanda exige ensaios/trabalhos específicos dos quais o Tribunal de Justiça não contempla estrutura necessária nem equipamentos para execução.

Somando-se aos fatos acima expostos, a equipe da engenharia do Tribunal de Justiça não dispõe do tempo necessário para elaboração desses projetos, que exigem foco e imersão nos estudos e trabalhos específicos.

6.2. ALTERNATIVA 2 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL.

A contratação de uma equipe técnica para realização da manutenção no local possivelmente resultaria na adoção de medida paliativa como solução para as manifestações patológicas que futuramente retrocederiam, fazendo-se necessárias novas manutenções.

Tal alternativa resultaria em desperdício de dinheiro e tempo dos servidores públicos no emprego de serviços e soluções não eficazes.

6.3. ALTERNATIVA 3 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAUDOS E PROJETOS PARA DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO ADEQUADA A SER ADOTADA PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA STRUCTURAL GLAZING E EMBASAMENTO DA FUTURA OBRA DO EDIFÍCIO.

A presente alternativa busca a escolha de solução adequada e eficiente para recuperação do Sistema Structural Glazing do edifício.

Os estudos servirão para determinar a causa dos problemas e definição da solução a ser empregada no local.

Os projetos especificarão materiais e metodologias de serviço para a perfeita performance durante a fase de execução da obra.

Quanto maior o tempo despendido na fase de planejamento, estudos e projetos menor o tempo de execução de obra e maior a qualidade final dos serviços.

Assim, este é o modelo de contratação que se propõe para o atendimento ao objeto da presente contratação pretendida.

7. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS (art. 18, §1º, VI)

O Valor máximo da contratação será de R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais). Este valor refere-se ao orçamento global, para completa execução dos serviços constantes nas especificações. Foi utilizado a orçamentação de menor valor, sem desoneração, já que a elaboração de laudos e projetos não se enquadra na desoneração de folha.

A elaboração da planilha de valores máximos para a contratação de empresa especializada para elaboração de laudo de vistoria – inspeção structural glazing sede Mauá – Edifício Essenfelder, localizada na rua Mauá nº 920, Alto da Glória, Curitiba foi realizada seguindo os preceitos da Instrução Normativa nº 09/2019.

Atendendo à solicitação, foi realizada a pesquisa de preços, com no mínimo três fornecedores idôneos, e foram desconsiderados os preços inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme normativa deste TJPR.

A totalidade do valor da contratação se destina ao Segundo Grau de Jurisdição.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

Solução escolhida

8.1. A essência da solução que se propõe é a eventual contratação de Laudo de Vistoria, com parecer técnico das condições encontradas na fachada do Edifício Essenfelder.

8.2. A execução dos serviços se dará em 3 etapas e incluem:

8.2.1. EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO:

A empresa deverá fazer:

- Vistoria das deficiências in loco e demais informações que se façam necessárias;
- Catalogação das patologias encontradas e identificadas;
- As Built do Sistema de Structural Glazing;
- Emissão de Parecer Técnico.

8.2.2. PROJETO DE INTERVENÇÃO:

Elaboração dos projetos básicos de intervenção com parecer técnico para a revitalização do sistema Structural Glazing do edifício e cronograma detalhado da execução da obra. Contempla elaboração de projetos de canteiro, cronograma de obra e PGRCC.

8.2.3. ORÇAMENTO:

A contratada deverá planejar o orçamento com a execução de todos os serviços necessários à perfeita implantação do projeto em acordo com as Especificações da Contratação para elaboração do orçamento.

Especificações Técnicas

8.3. Dos serviços:

8.3.1. LAUDO TÉCNICO

Laudo Técnico deverá ser composto pelos documentos:

I. Relatório de Vistoria

Deverá conter identificação da obra, do emissor do laudo, data da realização, descrição do objeto da inspeção e fotos catalogadas das patologias identificadas.

II. Projeto As Built

Projeto As Built do Structural Glazing existente no Edifício Essenfelder. Solicita-se a correta disposição dos vidros fixos e móveis e demais peças que compõem o sistema.]

III. Parecer Técnico

- Descrição das patologias encontradas e identificadas no Relatório de Vistoria da edificação;
- Identificação e análise das causas das patologias no Structural Glazing, incluindo possíveis problemas na edificação;
- Indicação de intervenções e correções que se fizerem necessárias, com estimativa de custo para aprovação prévia do TJ;
- Indicação de estudos complementares necessários se for o caso.

8.3.2. PROJETO DE INTERVENÇÃO

A intervenção indicada pela contratada deverá considerar a viabilidade de execução dos serviços para reparação dos problemas encontrados no sistema de fachada do Edifício Essenfelder, onde as atividades que ocorrem diariamente não poderão ser interrompidas. Deve-se considerar o alto número de pessoas que frequentam a edificação, onde a segurança destes deverá ser priorizada.

A elaboração dos projetos básicos de intervenção com parecer técnico deverá conter:

- Planta baixa e detalhes executivos das intervenções indicadas;
- Cronograma detalhado da execução da obra em acordo com as Especificações da Contratação;
- Memorial descritivo contendo todos os elementos do projeto, dos componentes e materiais utilizados compatibilizados com as plantas e com a estrutura do futuro orçamento, descrevendo sucintamente a forma executiva de cada serviço;
- Memorial de cálculo do projeto contendo normativas utilizadas, principais características dos materiais utilizados, metodologia de possíveis cálculos e resultados;
- Caracterização técnica dos produtos a serem utilizados, especificando todas as informações;
- Levantamento de quantitativos de materiais por tipo de elemento;
- Memorial de cálculo do levantamento das quantidades apresentadas, com metodologia utilizada nos levantamentos e cálculos efetuados.

8.3.3. PLANEJAMENTO DE OBRA

A empresa contratada deverá apresentar um plano de execução detalhado da obra a ser obedecido em sua futura construção, juntamente com uma planilha resumo de todos os projetos.

O planejamento deverá considerar que as atividades que ocorrem diariamente no Edifício Essenfelder não poderão ser interrompidas, de maneira que os serviços de recuperação do Structural Glazing ocorram em paralelo.

Também deverá ser elaborado memorial descritivo contendo todas as informações necessárias à execução da obra em conformidade com as Especificações da Contratação para embasar toda a fiscalização pelo TJPR.

Deve apresentar claramente dimensionamento e justificativa para o prazo de obra dimensionado.

A empresa contratada deverá prever no planejamento o fornecimento de um manual de uso,

operação e manutenção da edificação ao final da obra pela empresa executora, contendo a descrição e instruções de uso e manutenção para todos os sistemas utilizados.

8.3.4. PROJETO DE CANTEIRO

O projeto de canteiro deverá ser dimensionado em conformidade com o espaço disponibilizado no Edifício Essenfelder pelo TJPR, visando bom aproveitamento do espaço com rotatividade dos materiais estocados, conforme andamento da obra, verificando o atendimento a todas as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho principalmente NBR 12284, NR 18, NR 24, NR 33 e NR 35, e outras complementares ou que vierem a substituí-las.

O projeto de canteiro será composto de plantas baixas e definição de todos os materiais empregados.

Além das estruturas é necessário apresentar fluxo de materiais e pessoas, projeto de segurança do canteiro, memorial descritivo do canteiro e demais serviços listados nos produtos, bem como planilha de quantitativos contendo metodologia de levantamento de quantidades.

Deve ser elaborado Projeto de Segurança em conformidade com as atribuições dos profissionais que atuarão na recuperação do sistema. Deve ser considerado as diretrizes para projetos especificadas nas Normas Regulamentadoras (NR) e também Normas Técnicas (NBR).

8.3.5. PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DA OBRA (PGRCC)

O Plano de gestão de resíduos da obra deve, no mínimo:

- I. Apresentar memorial de cálculo de quantidades finais de resíduos gerados, tanto para a obra quanto para eventuais demolições, descrevendo em memorial a metodologia utilizada para tal;
- II. Catalogar todos os resíduos gerados na obra de acordo com a Resolução 307/2002 do CONAMA e suas alterações, incluindo resíduos de eventuais demolições. Os resíduos que não se enquadrarem na classificação do CONAMA, devem ser classificados pela NBR 10.004;
- III. Definir os procedimentos a serem adotados para as diferentes etapas do gerenciamento de resíduos gerados: segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte externo e destinação final em áreas licenciadas e ambientalmente adequadas, para cada tipo de resíduo a ser gerado no empreendimento;
- IV. Indicar localização da destinação final dos resíduos, bem como a distância do descarte à obra;
- V. O plano de gestão de resíduos deve indicar claramente quais os documentos e aprovações legais são necessários para coleta e transporte dos resíduos gerados;
- VI. Deve estar em conformidade com as exigências municipais e órgão com autoridade sobre o tema.

8.3.6. ORÇAMENTO

Elaboração do orçamento para o projeto definido acima que deverá considerar:

- I. Todos os serviços de mão de obra deverão considerar os encargos complementares;
- II. Deve ser previsto custo de mobilização e desmobilização de equipamentos de grande porte;
- III. Verificar se está incluso nas cotações de mercado andaimes, balancim, etc. Frete deve estar incluso na composição;
- IV. Deve ser levado em consideração o custo para o descarte de materiais;

- V. É importante considerar a escolha do local para o descarte de materiais, assim como o tipo de caminhões a serem utilizados, de modo que seja uma opção técnica e economicamente viável evitando sobrepreços;
- VI. Gastos com horas paradas existentes, tal como períodos de chuva intensa deverão ser contabilizados;
- VII. Deve estar incluso descrições das composições e o frete. Verificar se está incluso nas cotações de mercado andaimes, balancim, etc.;
- VIII. Deve ser levado em consideração o custo para o descarte de materiais. Isso deve ser aplicado tanto para resíduos sólidos da construção civil quanto para descarte decorrente da movimentação de terra.

Qualificação técnica

- 8.4.** Para a qualificação técnica da contratação pretendida, em conformidade com o art. 67 da Lei 14.133/2021, e considerando-se tratar de contratação de projetos complementares, faz-se necessário somente a capacitação técnico-profissional que está relacionada à qualificação do corpo técnico que irá prestar o serviço contratado. Portanto, as exigências de qualificação técnica indicadas são aquelas que guardam pertinência e compatibilidade com o objeto a ser licitado, que se refere à contratação de empresa para a execução de projetos de engenharia.
- 8.5.** Justifica-se, a necessidade de nomeação dos profissionais relacionados para cada projeto a ser desenvolvido, e a apresentação de Certidão de Registro válida pelo fato de que na execução contratual haverá necessidade de responsável técnico pela execução dos serviços, com emissão de Responsabilidade técnica (ART ou RRT), por se tratar o objeto de serviços de engenharia.
- 8.6.** A exigência de comprovação de acervo técnico é justificável, em conformidade com o Art. 67 da Lei 14.133/2021 uma vez que o projeto estrutural é a parcela de maior relevância e responsabilidade técnica no serviço a ser contratado.
- 8.7.** No que tange aos quantitativos exigidos, respeitando-se, ainda, o limite recomendado no mesmo artigo da lei citada, que admite a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, o percentual de 50% é o que espelha o mínimo necessário para retratar, com fidelidade, a comprovação da qualificação técnica das proponentes, observada a dimensão dos projetos e a segurança do empreendimento, buscando preservar a consistência e a qualidade técnica do serviço. Para o caso específico não se faz necessário a fixação de uma quantidade, somente a comprovação de que o profissional tenha experiência na área.
- 8.8.** O escopo contratual prevê realização de serviços de competência de engenheiros civis ou arquitetos, conforme resoluções do sistema CONFEA/CREA e CAU.
- 8.9.** Portanto, para a qualificação técnica será necessário:
 - 8.9.1.** Termo de Nomeação assinado por todos os profissionais indicados devendo constar:
 - I. 01 (um) Profissional legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela coordenação geral dos projetos;
 - II. 01 (um) Profissional legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelo Relatório de Vistoria, pelo Projeto As Built do Structural Glazing do edifício e do Parecer Técnico;
 - III. 01 (um) Profissional legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelo Projeto

de Intervenção, Planejamento de Obra, Projeto de Canteiro e Plano de Gestão de Resíduos da Obra;

IV. 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelo Orçamento.

8.10. Todos os profissionais, desde que habilitados, poderão ser designados como responsáveis por mais de um projeto/atividade.

8.11. Todos os profissionais nomeados podem pertencer ao quadro permanente da empresa ou serem contratados como autônomos.

8.12. Os profissionais nomeados a serem designados como responsáveis técnicos devem preencher os requisitos previstos nas resoluções do CONFEA que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no sistema CONFEA/CREA. Os profissionais nomeados de arquitetura, a serem designados como responsáveis técnicos, devem preencher os requisitos previstos nas resoluções do CAU que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no sistema CAU. Portanto deve ser caracterizada a correlação entre a atribuição necessária para a atividade a ser desenvolvida e a respectiva atribuição de competências no âmbito de abrangência do campo de atuação do profissional, inclusive aquelas enquadradas como especialização com a peculiaridade de estender-se a mais de uma profissão, como as atividades relacionadas à Segurança do Trabalho, por exemplo.

8.13. No caso de outra titulação que não aquelas elencadas no item acima, deverá haver indicação expressa pelo licitante da resolução/norma CONFEA que estabeleça a competência do profissional indicado, à luz das obrigações contratuais.

8.14. A empresa vencedora deverá entregar, como condição para o envio da Ordem de Execução dos Serviços a(s) Anotações de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do(s) profissional(ais) responsável(eis) pela execução dos serviços, devidamente quitadas.

Regime de execução e critério de julgamento de propostas

8.15. Dadas as características do objeto, o regime de execução da presente contratação deverá ser empreitada por preço global;

8.16. O critério a ser utilizado para julgamento das propostas deverá ser maior desconto.

Classificação do objeto

8.17. Os serviços objeto desta contratação são classificados como:

8.17.1. não contínuos ou contratados por escopo, impondo ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

8.17.2. especiais de engenharia, por conta de sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podendo ser descritos como comuns, conforme justificativa constante nos Estudos Técnicos Preliminares referentes a esta contratação.

Formalização da contratação

8.18. A vigência do presente contrato terá início a partir de sua formalização e se estenderá até 180 (cento e oitenta) dias do término do prazo de execução dos serviços.

Dinâmica da execução

- 8.19.** Após a assinatura do contrato, a Contratante encaminhará Ordem de Execução de Serviço à Contratada, por e-mail, o que demarcará o início do prazo para a execução das atividades.
- 8.20.** A Contratada deverá executar os serviços nos termos constantes no contrato e e-mail, observando os prazos e condições indicados.
- 8.21.** A Responsabilidade pela execução da obra e/ou serviço é do Engenheiro Civil ou Arquiteto da Contratada. A empresa contratada deverá emitir ART/RRT do responsável, estando na mesma registrado como contratante a empresa contratada e como contratado o responsável técnico.

Garantia de execução

- 8.22.** A exigência de garantia para a presente contratação será detalhada futuramente na minuta contratual.
- 8.23.** Em atendimento ao contido no Ofício nº 227/2023-TCE/PR (9888569) e na APA nº 28746/2023-TCE/PR (9888574), não será obrigatória a apresentação de apólice de seguro de riscos de engenharia (responsabilidade civil) relativo aos serviços. Porém, os riscos em questão serão integralmente suportados pela contratada, a qual será facultada a contratação de seguradora para a cobertura daqueles.

Reajuste

- 8.24.** Não aplicável.

Pagamento

- 8.25.** O pagamento será realizado em 3 (três) parcelas, distribuídas em 3 (três) etapas. As etapas com suas respectivas parcelas e desembolsos são:

8.25.1. 1ª ETAPA – Prazo de execução de 60 dias após a emissão da OES, pagamento em 1 parcela conforme abaixo:

- 1ª Parcela – 1ª Etapa – Laudo Técnico – Equivalente 26% do valor do contrato, a ser quitado quando da entrega de todos os estudos/projetos/documentos referentes a etapa, **condicionado ao aceite da fiscalização nos documentos contratuais entregues;**

8.25.2. 2ª ETAPA – Prazo de execução de 30 dias após o recebimento da 1ª Etapa, pagamento em 1 parcela conforme abaixo:

- 2ª Parcela – 2ª Etapa – Projeto de intervenção – Equivalente a 67% do valor do contrato, a ser quitado quando da entrega de todos os estudos/projetos/documentos referentes a etapa, **condicionado ao aceite da fiscalização nos documentos contratuais entregues;**

8.25.3. 3ª ETAPA – Prazo de execução de 30 dias após o recebimento da 2ª Etapa, pagamento em 1 parcela conforme abaixo:

- 3ª Parcela – 3ª Etapa – Orçamento – Equivalente a 7% do valor do contrato, a ser quitado quando da entrega de todos os estudos/projetos/documentos referentes a etapa, **condicionado ao aceite da fiscalização nos documentos contratuais a serem entregues e assinatura do Termo de Recebimento Provisório de Projetos.**

Considerando os prazos para todo o procedimento licitatório, o valor máximo estimado calculado para essa contratação e o prazo estimado de execução, 179 (cento e setenta e nove) dias, informo que o desembolso máximo estimado no ano corrente, de acordo com o “Cronograma de Contrato” será de:

- Ano de 2025: R\$ 140.400,00.

O investimento previsto é destinado:

- 0% ao 1º Grau de Jurisdição;
- 100% ao 2º Grau de Jurisdição.

Em relação à Classificação do Catálogo de Serviços (CATSER), o objeto é categorizado da seguinte maneira:

- CATSER 833-20060

Em relação à Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE), o objeto é categorizado da seguinte maneira:

- CNAE 7112-0/00

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, §1º, VIII)

9.1. O projeto a ser elaborado abrange uma única edificação e os serviços a serem especificados em projeto serão todos relacionados à manutenção do Sistema Structural Glazing do edifício, não cabendo assim o parcelamento. Além disso, todos os projetos devem ser elaborados pela mesma projetista afim de que seja realizada a compatibilização entre as disciplinas de projetos.

9.2. Ainda, o parcelamento possibilita a discussão acerca da responsabilidade sob eventual falha durante a futura obra advinda de erros de projetos.

9.3. Portanto, respondendo aos quesitos que indicam pelo parcelamento ou não do objeto com enfoque no serviço de elaboração de laudo técnico e projetos de manutenção do Sistema Structural Glazing do edifício sede Mauá do TJPR, tem-se:

9.3.1. É tecnicamente viável dividir a solução?

R: Sim.

9.3.2. É economicamente viável dividir a solução?

R: Não.

9.3.3. Não há perda de escala ao dividir a solução?

R: Não.

9.3.4. Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

R: Não.

Da subcontratação

9.4. Não será permitida a subcontratação de nenhum serviço.

Do consórcio

9.5. Não há justificativa técnica para vedação da participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)

10.1. O resultado pretendido é a elaboração de laudo e projetos que indiquem a solução e a metodologia adequada de recuperação do Sistema Structural Glazing do edifício sede Mauá do TJPR afim de que a obra seja executada da melhor forma possível garantindo eficiência da solução adotada, durabilidade, rapidez, qualidade e economia na obra.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (art. 18, §1º, X)

11.1. Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta licitação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI)

12.1. Contratações correlatas:

Para o presente caso foi agrupado na mesma contratação os serviços correlatos de elaboração de Laudo Técnico para identificação do problema no local e a execução do projeto para sua correção, uma vez que a mesma empresa pode executar ambos os serviços.

12.2. Contratações interdependentes:

Não se verifica necessidade técnica de contratações interdependentes para o caso em questão.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1º, XII)

13.1. Não se vislumbram impactos ambientais causados pela presente contratação, salvo a geração de resíduos sólidos, os quais deverão ter sua correta destinação por parte da empresa Contratada.

13.2. Se eventualmente diagnosticada a necessidade de outras autorizações e licenciamentos ambientais para execução dos serviços, a contratada deverá orientar o Tribunal de Justiça nesses processos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, §1º, XIII)

As propostas trazidas no presente estudo consideram a necessidade de realização de Laudo de Vistoria - Inspeção Structural Glazing, do edifício Essenfelder, sede Mauá do Tribunal de Justiça, bem como posterior elaboração de projeto de intervenção para reparos e orçamento.

Para bem fundamentar a escolha da solução mais adequada, foram avaliadas as seguintes opções:

ALTERNATIVA 1 – PROJETO ELABORADO PELA EQUIPE TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

ALTERNATIVA 2 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL

ALTERNATIVA 3 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAUDOS E PROJETOS PARA DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO ADEQUADA A SER ADOTADA PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA STRUCTURAL GLAZING E EMBASAMENTO DA FUTURA OBRA DO EDIFÍCIO

Considerando as informações constantes no ETP (Estudo Técnico Preliminar) e nos demais documentos que o embasam, conclui-se pela viabilidade da realização de procedimento licitatório para **contratação de laudos e projetos de engenharia** para definição da solução adequada a ser adotada para recuperação do sistema structural glazing e embasamento da futura obra do edifício.

15. ANEXOS

15.1. Documentos que integram o presente Estudo Técnico Preliminar são os seguintes:

a) ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO;

- b) ANEXO II – CRONOGRAMA DE CONTRATO;
- c) ANEXO III – MODELO TERMO DE NOMEAÇÃO;
- d) ANEXO IV – RELATÓRIO DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO;
- e) ANEXO V – ORÇAMENTO GLOBAL;
- f) ANEXO VI – TABELA LIMITES DE BDI;
- g) ANEXO VII – MEMORIAL DE COTAÇÕES;
- h) ANEXO VIII – LEI ISS MUNICIPAL.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO ODORIZZI, Coordenador de Edificações e Infraestrutura**, em 10/02/2025, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE SCHNEIDER, Engenheiro**, em 12/02/2025, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL LUIZ NEVES DE OLIVEIRA, Chefe da Divisão de Obras da Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura**, em 13/02/2025, às 06:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA REGINA NEGRI AMIN, Chefe da Divisão de Orçamentação Técnica**, em 13/02/2025, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE MOLINARI, Chefe da Divisão de Projetos**, em 13/02/2025, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA CAVASSIM GUIMARAES, Técnico Judiciário**, em 13/02/2025, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **11428779** e o código CRC **DAC81E79**.